

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 24/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0075839/2020-02****RELATORA: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira****APROVADO EM 25.01.2021**

Reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola de Educação Especial Reviver – APAE, no município de Elói Mendes.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº. 1584/2020, datado de 30.12.2020 e assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o referido processo.

Recebido, em 31.12.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O pedido de reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) foi formulado pela Presidente da APAE, Lúcia Angélica da Silva, em documento datado de 12.11.2020.

Em 2017, baseado no art. 43 da Resolução CEE nº 449/2002, que reza: *“As escolas de ensino fundamental e médio cujos cursos já estejam reconhecidos poderão implantar a modalidade de educação de jovens e adultos, independente de autorização”*, foi implantada, na escola, a EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais), mediante Parecer SEE 002/2017, de 16.3.2017.

Em 2019, por força da Portaria SEE 1514, de 06.12.2019, foi credenciada a entidade mantenedora Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e autorizado o funcionamento da EJA - Ensino Fundamental (anos finais), pelo prazo de 03 (três) anos.

As informações que se seguem foram retiradas do Relatório de Verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado, em 24.11.2020, pelas inspetoras escolares Andreza da Silva Moreno e Isa Caroline Grande Ribeiro, da SRE de Varginha:

- a escola funciona na Rua Dr. Paula Pinto, 256, Centro, em Elói Mendes, e oferece o Ensino Fundamental (anos iniciais) e a EJA – Ensino Fundamental (anos iniciais e finais);
- a escola funciona nos turnos da manhã e tarde, e atende uma demanda total de 69 (sessenta e nove) alunos;

- a unidade de ensino conta com dependências adequadas ao fim a que se destinam;
- foi confirmada a existência de mobiliários, equipamentos, material didático e de apoio aos serviços da secretaria e acervo bibliográfico adequados e em número suficiente para o atendimento da demanda;
- o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógico e o Plano Curricular encontram-se organizados conforme as normas pertinentes;
- o corpo docente está apto a lecionar;
- a escrituração escolar e os arquivos estão atualizados e organizados, assegurando a verificação e autenticidade da vida escolar dos alunos;
- a entidade mantenedora comprovou a regularidade com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias e com o FGTS.

Conclusão

Considerando a correta instrução do processo, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola de Educação Especial Reviver – APAE, no município de Elói Mendes, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021.

Maria do Carmo Menicucci de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 03/02/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24674594** e o código CRC **9E8E1644**.